



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº _____

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSIND - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE.

DESPACHO: _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____

CL

Autógrafo nº 05
09.04.00

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

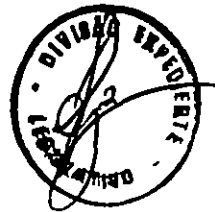
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no “Diário Oficial” de _____ de _____ de 19 _____

PROJETO DE LEI 68 /2000
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.
Em 30 / 3 Rec. Por:



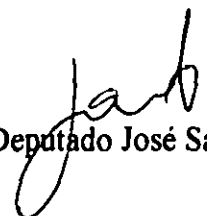
**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSIND - ASSOCIAÇÃO
DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
DECRETA:**

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública , de acordo com a Lei n º 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a ASSIND - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE, fundada em 1998 e registrada no Cartório Morais Correia - 4ª Ofício de Notas , sito à Av. Waldir Diogo , n º 889, Bairro: Mondubim, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CGC sob o N º 02.707.985/0001-15 que é uma Sociedade Civil de caráter educativo, cultural, beneficente, filantrópica e de assistência espiritual..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

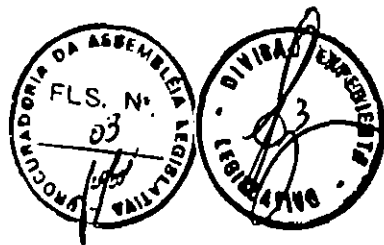
**SALA DAS COMISSÕES EM FORTALEZA, AOS 27 de junho de
2000..**


Deputado José Sarto

JUSTIFICATIVA

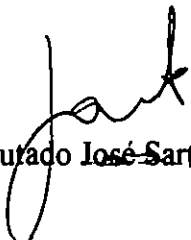
A ASSIND - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES, além do caráter filantrópico, desenvolve em nosso Estado, atividades Educativas, Culturais, beneficentes , tendo prestado inúmeros serviços à nossa Comunidade, tais como:

- Instalação da Rádio Comunitária F.M. Integração.
Programa Comunidade e ação.
Programas de Evangelização.



- ♦ Participação em treinamento do INSS para informação dos direitos dos Deficientes.
- ♦ Encaminhamento de Portadores de Deficiente para emprego.
- ♦ Participação de debates na D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho) e P.G.E (Procuradoria Geral do Estado), para implementar leis trabalhistas e leis de acessibilidade respectivamente.
- ♦ Aquisição e doação de cadeiras de rodas.
- ♦ Aquisição de cadeiras de rodas para a prática de basquetebol em cadeiras de rodas.
- ♦ Formação de equipe de basquetebol em cadeiras de rodas.
- ♦ Promoção de atividades para angariar fundos.
- ♦ Enviado ofícios ao TRE (Tribunal Regional Eleitoral) e PGE (Procuradoria Geral do Estado), solicitando facilitar o acesso aos locais de votação e adaptações dos ônibus respectivamente.
- ♦ Criação da logomarca da ASSIND.
- ♦ Participação da logomarca da ASSIND.
- ♦ Participação do Campeonato de basquetebol realizado em Belém-PA

Face ao exposto, apresento aos nobres colegas o projeto supra para a devida aprovação.


Deputado José Sarto



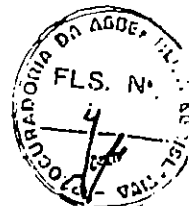
ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1998

CNPJ: 02.707.985/0001-15



DECLARAÇÕES



Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1999 da Associação de Integração dos Deficientes foram afixados na sua sede, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Estadual nº. 12554, de 27 de Dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de Fevereiro de 1996.

Fortaleza, 14 de Abril 1997.

José Aldo de Freitas

José Aldo de Freitas
Presidente

Francisco de Assis Moreira Araújo

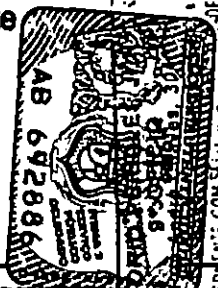
Fco Assis Moreira Araújo
Presidente do Conselho Fiscal

Francisco Walber Matias Costa

Francisco Walber Matias Costa
Vice Presidente

Reconheço a(s) firma(s) *Francisco Walber Matias Costa*
Em test. *A* da verdade. Fortaleza-CE,

19 JUN. 2000



Reconheço a(s) firma(s) *José Aldo de Freitas*
Em test. *A* da verdade. Fortaleza-CE,

19 JUN. 2000



ENDEREÇO DA SEDE:

PERICLES CASTELO BRANCO JUNIOR - Tabelão
MARIA DE FÁTIMA CASTELO BRANCO - Substituta
CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE OLIVEIRA - Esc. Administrativa

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

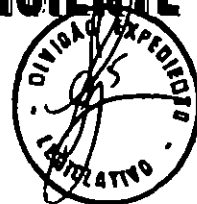
Rua Vitória, 1670 - Henrique Jorge - Fone: (0**85) 290-9616 - CEP 60.525-450 - Fortaleza - CE



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1998

CNPJ: 02.707.985/0001-15



RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSIND



PRESIDENTE – JOSÉ ALDO DE FREITAS

VICE - PRESIDENTE – FRANCISCO WALBER MATIAS COSTA

Primeiro Secretário – Marcos Caetano de Araújo.

Segundo Secretário – Francisco Rodrigues Freire Neto.

Primeiro Tesoureiro – Antônio Flávio de C. Sousa.

Segundo Tesoureiro – Antonio Abel Irmão

RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES

Francisco Assis Moreira Araújo

Júlio César Oliveira Peixe

José Roberto da Silva

SUPLENTES

Carlos Alberto de Aguiar

Francisca Maria da S. Catarina

José Gean Rebouças

ENDEREÇO DA SEDE:

Av. Waldir Diogo, 889 - Mondubim - CEP 60.764-020 - Fortaleza - Ce.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua Vitória, 1670 - Henrique Jorge - Fone: (0 xx 85) 290-9616 - CEP 60.525-150 - Fortaleza - Ce.

PARÓQUIA CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA

Of. nº.: 01

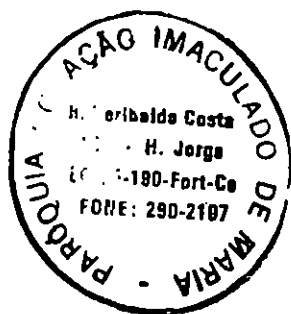
Assembléia Legislativa
Para Responsável



Fortaleza, 7 de JUNHO de 2000.

Atesto para os devidos fins que, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação – ASSIND (Associação de Integração dos Deficientes), tem idoneidade moral e são de boa conduta, morando todos nesta capital, e que as reuniões da Diretoria, assim como a maioria de suas atividades acontecem neste bairro do Henrique Jorge.

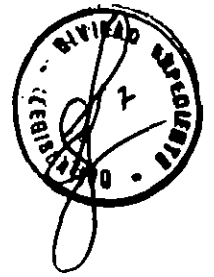
Nada mais a atestar desde já cordialmente agradeço.



Pe. Gabriel Brilhante Holanda
Pe. Gabriel Brilhante Holanda
Pároco

reconhecer firma

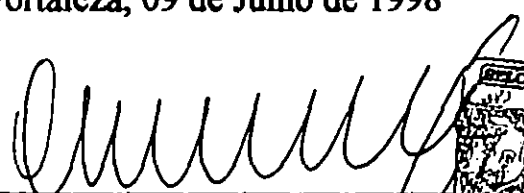
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas

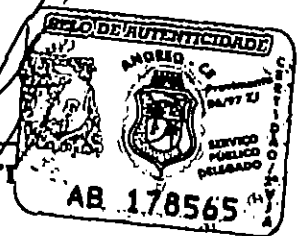


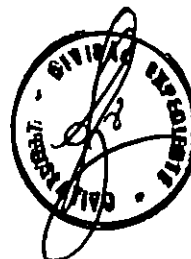
CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé que nos termos dos arts.18 e 19 do código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119, da Lei No. 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida PERSONALIDADE JURÍDICA A "ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES", entidade civil estabelecida na Av. Waldir Diogo, nº 889-Mondubim – Fortaleza - Estado do Ceará, conforme REGISTRO DE MICROFILME Nº 1759 deste Cartório.

Fortaleza, 09 de Julho de 1998


Célia Maria Araújo Morais Corrêa
TABELIÃ SUBSTITUTA





Paróquia Coração Imaculado de Maria

Ofício Nº. 02

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PARA RESPONSÁVEL

Fortaleza 29 de JUNHO de 2000.

Atesto que a ASSIND (Associação de Integração dos Deficientes) foi fundada no dia 30 de Maio 1998, conforme pode ser observado em seus estatutos e que desde então está em pleno funcionamento.

Nada mais a atestar, desde já agradeço.

40. OFÍCIO
FORTALEZA - CE.

Pe. Gabriel Brilhante Holanda
Pe. Gabriel Brilhante Holanda
Pároco

Pe. Gabriel Brilhante Holanda
048880

RECORRIDO 0

Gabriel Brilhante

Pe. Gabriel Brilhante

Fortaleza, 21 JUN 2000

testemunha Pe. da verdade

21 JUN. 2000

Assinatura: Angela Maria Amorim Morais Cordeiro
Francisco de Assis Morais Cordeiro
Constitutos: Silvio H. Morais Cordeiro V. Trivalte
Luiz Antônio Morais Cordeiro Viçosa

VALIDO CORRENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

AE 380128



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1998

CNPJ: 02.707.985/0001-15



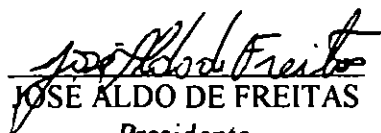
JUSTIFICATIVA



A ASSIND – Associação de Integração dos Deficientes, além de caráter filantrópico, desenvolve em nosso estado, atividades desportivas, culturais e beneficentes, tendo prestado inúmeros serviços à nossa comunidade, tais como:

- Instalação da Rádio Comunitária F. M. Integração
 - Programa Comunidade e ação
 - Programas de Evangelização
- Encaminhamento de Portadores de Deficientes para emprego
- Participação em treinamento do INSS para informação dos direitos
- Participação de debates na D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho) e PGE (Procuradoria Geral do Estado) para implementar leis trabalhistas e leis de acessibilidade respectivamente
- Aquisição e doação de cadeiras de rodas
- Aquisição de cadeiras de rodas para a prática de basquetebol em cadeiras de rodas
- Formação de equipe de basquetebol em cadeira de rodas
- Promoção de atividades para angariar fundos
- Promoção de atividades desportivas e culturais
- Enviado ofícios ao TER (Tribunal Regional Eleitoral) e PGE (Procuradoria Geral do Estado) solicitando facilitar o acesso aos locais de votação e adaptações dos ônibus respectivamente
- Criação da logomarca da ASSIND
- Participação do Campeonato de Basquetebol realizado em Belém-PA.

Atenciosamente,


JOSE ALDO DE FREITAS
Presidente

ENDEREÇO DA SEDE:

Av. Waldir Diogo, 889 - Mondubim - CEP 60.764-020 - Fortaleza - CE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua Vitória, 1670 - Henrique Jorge - Fone: (0**85) 290-9616 - CEP 60.525-450 - Fortaleza - CE

Quacuacian



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES:

AV: WALDIR DIOGO, 889:

C.G.C: 02.707.985/0001-15

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 EM REAL:

A T I V O

C I R C U L A N T E

Disponível

Caixa

23,85

Bcº c/ Movimento

BCº do Brasil S/A

441,31

465,16

Total do Ativo:..... 465,16

P A S S I V O

C I R C U L A N T E

Patrimonio Líquido

Reservas de Lucros ou Prejuízos

Sobra do Exercício de 1999

465,16

Total do Passivo:..... 465,16

Associação de Integração dos Deficientes
CNPJ 02.707.985/0001-15

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1999

Bernardo de Oliveira Silva
CPF 106.106.133-40 - CRC 6826-C8

ANTONIO FLAVIO DE CASTRO
SOLSK.



Demonstrativo das Contas de Despesas do Resultado do Exerc. de 99

Receita Operacional (+)

Receita s/ Vendas	890,00
<i>SOBRE</i>	
<u>Total:</u>	890,00

Despesas Operacional (-)

Despesas Administrativas	335,41
Despesas Tributárias	89,43
<u>Total:</u>	424,84

Sobras do Exercício de 1999:..... 465,16

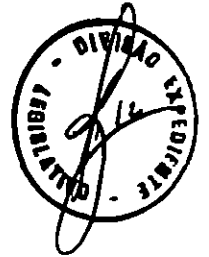
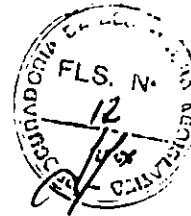
Fortaleza, 31 de Dezembro de 1999

Presidente
João Roberto Freire
Associação de Integração dos Deficientes
CNPJ 02.707.947/0001-15

Jose Alino de Freitas
Presidente

ANTONIO FLAVIO DE CASTRO SOUSA
Tesoureiro

Bernardo de Oliveira Silva
Bernardo de Oliveira Silva
CPF 105.106.133-40 - CRC 0525-C8



Demonstrativo das Contas de Despesas de 1999:

Despesas Administrativas:

Combustível	21,00
Despesas c/ Táxi	15,00
Telefone	174,81
Material de Expediente	44,50
Despesas Diversas	80,10
<u>Total:</u>	335,41

Despesas Tributárias

Despesas c/ Cartórios	52,25
CPMF	1,18
Despesas Bancárias	36,00
<u>Total:</u>	89,43

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1999

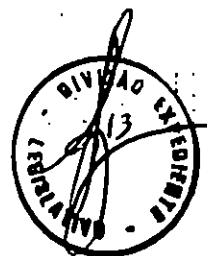
Presidente
Associação de Integração dos Deficientes
CNPJ 07.101.357/0001-15
João Carlos Freitas
José Aíco de Freitas
Presidente

Bernardo de Oliveira Silva
Bernardo de Oliveira Silva
CPF 105.106.133-49 - CRC 6525-C8

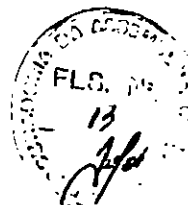
TESOUREIRO
ANTONIO FLAVIO DE
CASTRO SOUSA

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/01/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.272 de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO
Decreto n.º 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto n.º 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)



A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n.º 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n.º 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES situada na AV. VALDIR DIOGO nº 889 Bairro MONDUBIM em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº 5903S1111551/98, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora MARISTELA MENESCAL LIMA - TÉCNICA DE ÁREA

Fortaleza, 02 de JUNHO de 2000.

Presidente do F.C.O.S.C.

Coord. Técnico do F.C.O.S.C.

Este atestado
validade de seis (6) meses conforme art. 4º
do Decreto n.º 10.165 de 1º.02.1973.

Decreto n.º 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º. só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.



ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1998

CNPJ: 02.707.985/0001-15



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO 1999

ASSIND

(ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES)



No início do ano foi mudado a sigla da associação de A.I.D para o ASSIND, e na mesma reunião foi escolhido o símbolo da associação. Foram enviados ofícios para os três poderes públicos (Federal, Municipal e Estadual) solicitando leis referentes aos deficientes.

Fomos tentar junto ao Banco do Brasil, uma forma de adquirir sócios contribuintes. Enviamos ofícios a regional V (cinco) solicitando a doação de um terreno para a sede da associação. Foram enviados ofícios a Secretaria de Ação Social pedindo um micro, ao Detran pedindo a doação de um carro entre outros ofícios enviados. Participamos no TRE de uma reunião para tratar do acesso dos PPDS aos locais de votação. Foi enviado um ofício solicitando material para cadeira de rodas. Foi conseguida a liminar para funcionamento da rádio comunitária. Buscamos fazer convênios com alguns órgãos (ETTUSA, DETRAN, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL) entre outros. A ASSIND conseguiu uma vaga de motorista para um de seus associados. Participamos de um seminário promovido pelo INSS para tratar da aposentadoria e informar sobre os direitos destes. Tivemos uma reunião com o Dr. Anastácio de Queiroz para pedir-lhe algum material para a oficina e cadeiras para formar a equipe de basquete. Foram feitos ofícios para pedir micro computador.

Foi formada uma chapa para a eleição da diretoria. Ganhamos um congelador. Fomos procurar algumas empresas para firmarmos convênios. Fomos recebidos para uma reunião com a Secretaria da Regional III, onde solicitamos a doação do terreno para a sede da ASSIND e um convênio, que ficou para ser estudado. Foi marcada uma reunião para criar o programa na rádio da ASSIND.

Iniciou-se as vendas das cartelas de uma rifa de um congelador. Foi dado entrada no pedido de um novo atestado de funcionamento. Tentamos mais uma vez convênios com outra empresa.

ENDEREÇO DA SEDE:

Av. Waldir Diogo, 889 - Mondubim - CEP 60.764-020 - Fortaleza - CE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

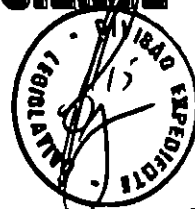
Rua Vitória, 1670 - Henrique Jorge - Fone: (0**85) 290-9616 - CEP 60.525-450 - Fortaleza - CE



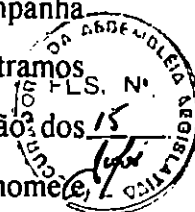
ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE

FUNDADA EM 30 DE MAIO DE 1998

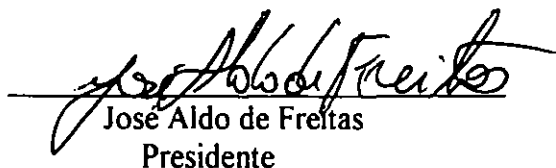
CNPJ: 02.707.985/0001-15

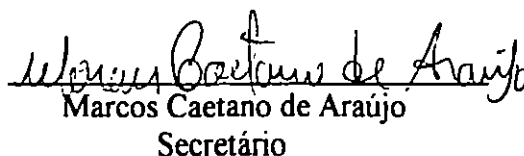


Enviamos ofícios a TV Verdes Mares, solicitando a divulgação de uma campanha através do fone 2000. Foi pedido um terreno para a sede da Associação, as foi negado. Entramos em contato com a Procuradoria do Estado, pedindo o cumprimento da lei de adaptação dos ônibus. Conseguimos um contador para a Associação. Mandamos fazer uma ficha com o nome, símbolo da Associação. Participamos de uma reunião para tratar do passe livre com outras entidades. Participamos de uma reunião no ministério público Federal para tratar dos direitos assegurados aos portadores de deficiência. Participamos de uma reunião do pacto da cooperação onde foi tratado da acessibilidade dos portadores de deficiência. Tentamos marcar uma audiência com a Secretário da Ação Social. Conseguimos e doamos uma cadeira de rodas. Falamos com o Secretário da Regional V, sobre o terreno mas não conseguiu. Fizemos um pequeno debate sobre o mercado de trabalho. Foram enviados vários ofícios solicitando a doação de um micro computador.



Participamos de uma audiência na procuradoria do Estado onde foram convocados a ETTUSA e o sindicatos dos empresários, para tratar de adaptação dos ônibus. Onde foi dado um prazo de 90 dias para a ETTUSA apresentar uma solução. Participamos seminário promovido pela ETTUSA. Participamos de uma reunião com a secretaria IV para pedir um prédio para a sede da Associação.


José Aldo de Freitas
Presidente


Marcos Caetano de Araújo
Secretário

Associação de Integração dos Deficientes
CNPJ 02.707.985/0001-15

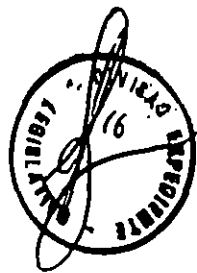
José Aldo de Freitas
Presidente

ENDEREÇO DA SEDE:

Av. Waldir Diogo, 889 - Mondubim - CEP 60.764-020 - Fortaleza - CE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua Vitória, 1670 - Henrique Jorge - Fone: (0**85) 290-9616 - CEP 60.525-450 - Fortaleza - CE



Capítulo I

Art. 1º ASSOCIAÇÃO de INTEGRAÇÃO dos DEFICIENTES - também designada pela sigla, A . I . D, constituída em 30 / 05 / 98 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória em Fortaleza estado do Ceará á Av. Waldir Diogo Nº 889 Bairro Mondubim CEP 60.467-020



Art. 2º a A . I . D . tem por finalidades.

&1 - Promover a integração social das pessoas portadoras de deficiência física, em caráter amador, do desporto em cadeira de rodas, nas modalidades de: Basquetebol, Atletismo, Tênis de mesa, natação, halterofilismo e outras modalidades reconhecidas pelos órgãos regulamentares.

&2 - Contribuir para a completa emancipação social do portador de deficiência física através de doações nas áreas de reabilitação, profissionalização, cultural e desportivas e inseri-los no mercado de trabalho.

&3 - Congregar as pessoas portadoras de deficiência física, estimulando a troca de experiências e o convívio social entre elas, parentes, amigos e sociedade em geral e

&4 - Desenvolver atividades culturais envolvendo os portadores de deficiência como um todo .

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades a A . I . D não fará quaisquer discriminação.

Art. 4º a . A . I . D . terá um regimento interno que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

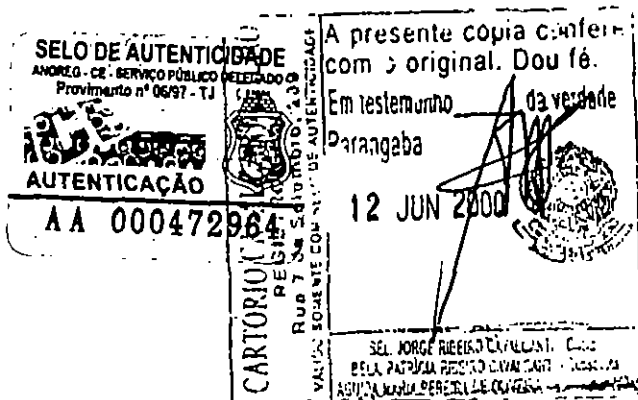
Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido pelo artigo 4º

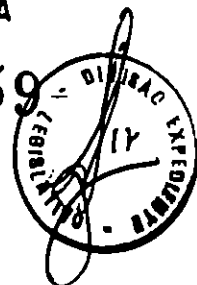
Capítulo II

DOS SÓCIOS

Art. 6º A A . I . D. é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Fundadores aqueles presentes á assembléia de fundação da entidade, conforme a respectiva ata de fundação:





II – Beneméritos – Pessoas que tenham prestados relevantes serviços a A . I . D ,
Segundo decisão da assembléia geral;

III – Honorários – Pessoas portadoras de deficiência físicas ou não
Registrados na A . I . D .

IV – Contribuintes – Aqueles que contribuem regularmente com recusos financeiros
De valores mínimos fixado em assembléia geral .

V – Doadores - Pessoas que efetuam doações esporadicamente ou não de valores ou
Bens sem limites.

Parágrafo Único - a A . I . D . não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo
Político e religião, etc...

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais;

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Participar nas Assembléias Gerais;

III – Participar de atividades desenvolvidas pela entidade;

IV – Participar das competições internas, externas, locais ou não na qual a entidade se faça
representar;

V – Participar, quando convocado, de seleções locais, a nível regional, nacional ou
internacional.

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da diretoria;

III – Participar, na condição de atleta, das competições esportivas envolvendo a entidade,
quando convocada.

IV – Participar de eventos desportivos, culturais, sociais promovidos pela entidade;

V - Contribuir para que a A . I . D . atinja seus objetivos.

Art. 8º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da
instituição.

Art. 9º Serão afastados do quadro social da entidade os que por má conduta ou falta
cometida contra o patrimônio material ou moral da entidade, se constituírem nocivos á
entidade, ou se os que por livre e espontânea vontades desejarem se ausentar ou se desligar
da entidade.

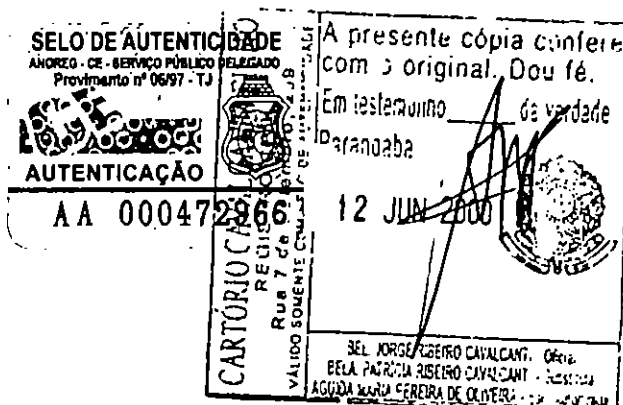
CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10º A A . I . D . será administrada por;

I – Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Concelho Fiscal.



Art. 11º A Assembléia Geral, Órgão soberano da instituição constitui – se – á de sócios pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º Compete a Assembléia;

- II – Decidir sobre reformas dos estatutos;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos artigos 30 e 31
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Aprovar o regimento interno;
- VII- Destituir membros da diretoria e do conselho fiscal.
- VIII- Conceder títulos de sócios beneméritos,

Art. 13º A Assembléia Geral da diretoria realizar-se-á, ordinariamente uma vez por semestre

- I - Apreciar relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelos conselho fiscal

Art. 14º A Assembléia geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- I - Por 2 / 3 da diretoria
- II - Pelo conselho fiscal
- III- Por requerimento da maioria absoluta dos sócios quites com as obrigações sociais

Art. 15º A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de conveniência, com antecedência mínima de sete dias.

& 1º Qualquer assembleia geral instalar-se-á em primeira instância com a maioria dos sócios e em segunda instância com qualquer número.

& 2º As deliberações da assembleia geral só terá validade quando aprovadas por 2 / 3 dos sócios presentes.

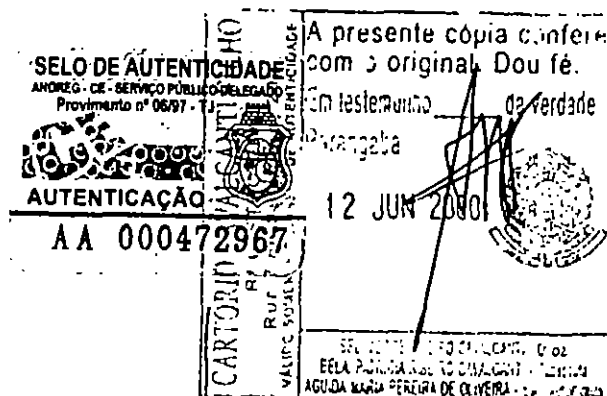
Art. 16º A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

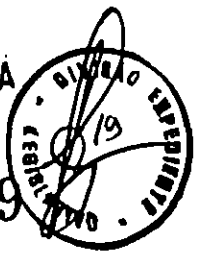
Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de um ano, sendo vedado mais De uma reeleição consecutiva.

Art. 17º Os membros da diretoria, serão brasileiros natos, maiores tendo residência fixa.

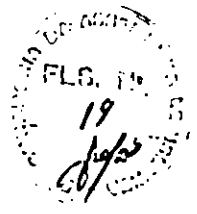
Art. 18º A diretoria será composta por no mínimo 2 / 3 de pessoas portadoras de deficiência física, incluindo-se entre eles o Presidente e Vice- Presidente.

Art. 19º Compete a diretoria.





- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, a Assembléia Geral, o relatório semestral;
- IV - Entregar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em Atividades de interesses comum;
- IV - Promover eventos desportivos, sociais e culturais e divulga-los na imprensa.
- V - Facilitar na medida do possível a locomoção dos deficientes.



Art. 20º A diretoria reuni-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º Compete ao presidente:

- I - Representar a A . I . D. ativa e passivamente, judicial e extra – judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regulamento interno;
- III - Convocar e presidir reuniões da diretoria;
- V - Movimentar fundos da A . I . D. juntamente com o tesoureiro.

Art. 22º Compete ao vice- presidente;

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III - Prestar, de modo geral , sua colaboração ao presidente;

Art. 23º Compete ao primeiro secretário;

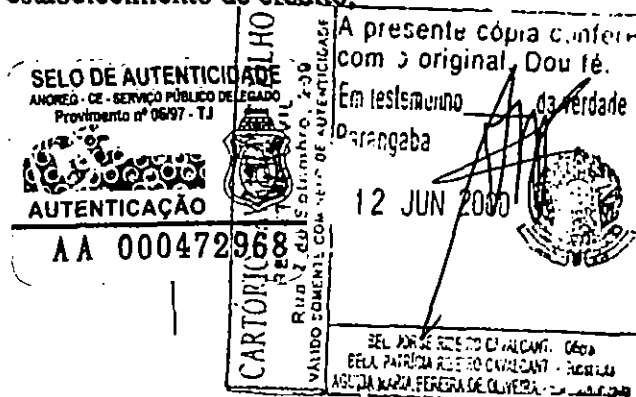
- I - Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Substituir o presidente nos casos de impedimentos deste e do vice-presidente;
- IV - Organizar e arquivar toda documentação a respeito da entidade.

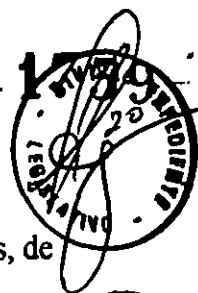
Art. 24º Compete ao segundo secretário;

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário

Art. 25º Compete ao primeiro tesoureiro;

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas (sempre que forem solicitados)
- IV - Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos á assembléia geral
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;





VIII-Escriturar em livro próprio ou fichas e comprovados por documentos em arquivos, de conformidade com as disposições legais.

Art. 26º Compete ao segundo tesoureiro;

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 27º O conselho fiscal será constituído por três membros, seus respectivos suplentes, eleitos pela assembléia geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo Segundo – E caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Parágrafo Terceiro – Não poderá ser membro do conselho fiscal: ascendentes, descendente, cônjuge, irmão e parentes por afinidades do presidente da associação.

Art. 28º Compete ao conselho fiscal;

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar balancetes semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V - Convocar assembléia geral quando ocorrer motivo grave e urgentes referente á fiscalização.

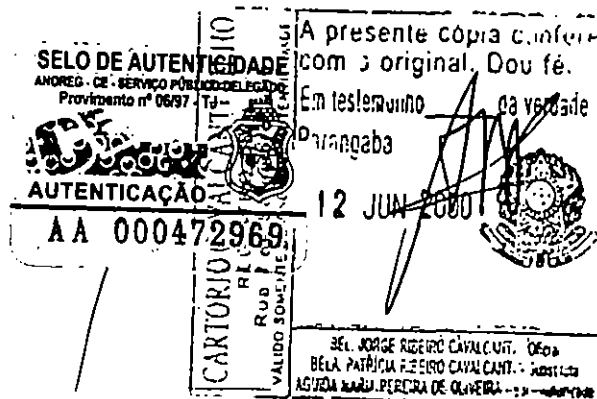
Parágrafo Único – O conselho reunise-a ordinariamente a cada dois meses e, Extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

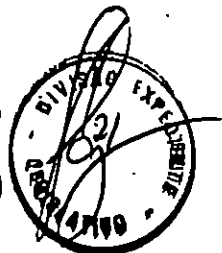
Art. 29º O patrimônio da A. I. D será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública e outros que venham a ser adquiridos.

Parágrafo Primeiro – Todos os bens que acompanham o acervo patrimonial da A. I. D deverão ser registrados em livros próprio que deverá ser exibido a assembléia geral e ao conselho fiscal sempre que exigidos para controle de balanço.



CARTÓRIO MORAIS CORREIA

MICROFILME Nº 1759



Parágrafo Segundo – A forma de aquisição de todos e qualquer bem deverá ser Registrado e comprovada por recibo ou documentação equivalente



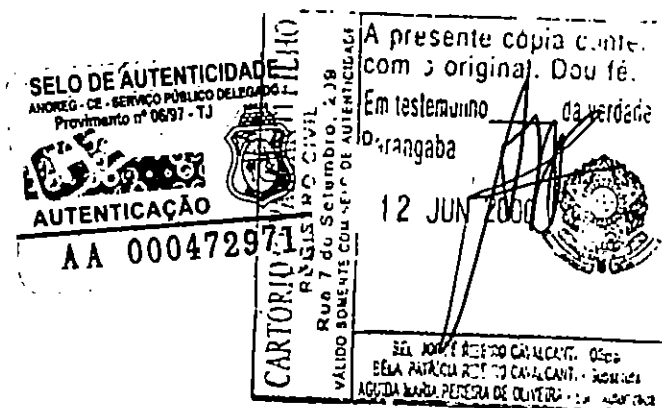
Art. 30º No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no fichário central de obras sociais do Ceará – FCOSC.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º A A . I . D. será dissolvida por decisão de 2 / 3 dos sócios extraordinariamente convocados para esse fim, quando se tornar impossível a continuação da mesma.

Art. 32º O presente estatutos poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 33º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.



REQUERIMENTO Nº _____
MENSAGEM Nº _____
PROJETO DE _____ Nº 68 / 2000
VETO AO ANTÓGRAFO DE LEI Nº _____
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXPEDIENTE / TRIBUNA DA 25ª SESSÃO Ordinária
() INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
() INCLUA-SE NA ORDEM NO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(x) PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA
() PREJUDICADO (Art. 179, Item VI)
() ENTREGUE-SE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO
() ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
() ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PLENÁRIO 13 DE MAIO, EM 12 / 5 / 2000

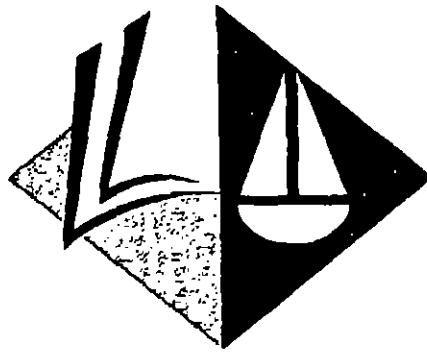


PUBLICADO
em 12 de 9 de 2000
Guaraciá

De acordo com o art. 183
R. Lubeiro encaminhe-se
à Justiça

Em 13 / 9 / 2000

PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 68/2000

Encaminhe-se à Procuradoria

Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos à(s) Diretoria(s)
de Consultoria Técnico-Jurídica, para
elaboração de parecer.
Fortaleza, 18/07/00

Fernando A. C. Oliveira
Procurador
OAB 7012/ Co

PARECER Nº L 0142.00
PROJETO DE LEI N.º 0068/2000
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSIND
- ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE

PARECER

I - HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 0068/2000, de autoria da Excelentíssimo Senhor Deputado José Sarto *"que considera de Utilidade Pública a ASSIND – Associação de Integração do Deficiente."*

II – ASPECTOS LEGAIS

A Lei n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 1996, dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à instituições de natureza privada e revoga as leis n.º s 10.044/76 e 10.616/81.

Reza o art. 1º da citada lei:

" Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".

PARECER N° L 0142.00
PROJETO DE LEI N.º 0068/2000
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSIND
- ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE

Apreciada toda a documentação apresentada pelo legislador, concluímos que a entidade apresentou documentos apontados no *art. 2º*, da mencionada Lei, comprovando que:

Possui personalidade jurídica, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (*Art. 2º, alínea a*), documento de fl. 07. *JP*

Permaneceu a mesma em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social – F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito, e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade (*Art. 2º, alínea b*), documento de fl. 13 *JP*

O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", foi apresentado em original (*Art. 2º, § 1º*).

São os seus dirigentes e conselheiros fiscais portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas que deverá ser fornecido pela *Secretaria de Segurança Pública – SSP*, ou por um *Juiz de Direito*, ou um *Promotor de Justiça*, ou um *pároco* (*Art. 2º, § 3º*), tendo sido o atestado fornecido por um pároco, documento de fl. 06. *reconhecer firma*

A publicação dos relatórios das atividades prestadas à coletividade, assim como os balancetes da receita e da despesa em relação ao período de um ano anterior à formulação do pedido, far-se-á mediante notificação ou afixação em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada, conforme o § 2º, do artigo 2º da Lei n.º 12.554/95. *JP*

PARECER N° L 0142.00
PROJETO DE LEI N.º 0068/2000
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSIND
- ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE

No entanto, os estatutos da entidade pleiteante não mencionam em parte alguma, que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme o que preceitua o art. 2º, alínea "c", da Lei n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

Resumo da totalidade

Cumpre-nos também observar que o documento de fl. 04, anexado ao presente projeto de lei, atesta a forma pela qual foi feita a publicação dos relatórios de atividades e do balanço anual (fls. 10 – 12): O referido atestado, foi apresentado e assinado por seus diretores e membros do conselho fiscal, com firma reconhecida dos mesmos. A data porém da expedição do documento relativo aos balancetes do ano de 1999, foi 14 de abril de 1997.

ano 2000

A entidade interessada deve apresentar um aditivo ao seu atual estatuto, constando que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, nos termos do art. 2º, alínea "c", da Lei n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995, bem como a regularização da data de expedição da expedição do documento relativo aos balancetes do ano de 1999 (documento de fl. 04).

E

Por fim, ressaltaríamos que na falta de quaisquer dos documentos necessários ao pedido, será concedido um prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados à partir da notificação feita pelo Departamento Legislativo desta Augusta Casa (**artigo 2º, § 4º da Lei 12.554/95**), a fim de que a entidade interessada os apresente em sua totalidade.

III – CONCLUSÃO

PARECER Nº L 0142.00

PROJETO DE LEI N.º 0068/2000

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSIND
- ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE

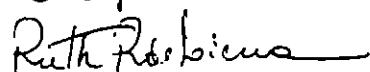
Face ao exposto, opinamos pelo parecer contrário ao Projeto de Lei n.º 0068/2000 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado José Sarto, em razão do mesmo não ter preenchido todos os requisitos elencados na legislação reguladora da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 19 de setembro
de 2000.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

De acordo com o parecer. A considera-
ção do Sr. Procurador.

Em 19.09.2000


Ruth Rodrigues de Lima
Coordenadora das Consultorias
Técnicas

Aprovo o parecer
Reunião da CCJE

19.09.00.


Procurador
CAB 70121 Co

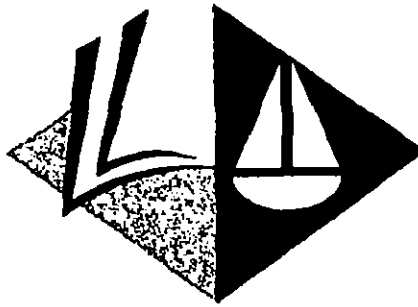
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Projeto de Lei N.º 68/2000

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Samuel Vero
Comissão de Justiça, em 24 de outubro de 192000

[Signature]
Presidência

PARECER

Os Departamento Legislativo para colimar
do autor do Projeto a regularização de docu-
mentos

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em
24 de outubro de 2.000

Presidente,
[Signature]

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.272 de 29/06/1963

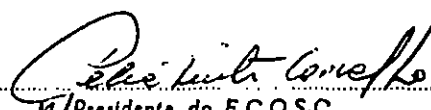


ATESTADO DE FUNCIONAMENTO
Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES situada na AV. VALDIR DIOGO nº 889, Bairro MONDUBIM em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº 5903S1111551 / 98, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora MARISTELA MENESCAU - TÉCNICA DE ÁREA.

Fortaleza, 26 de MARÇO de 2001.



Presidente do F.C.O.S.C.
Célia Leite
OAB-Ce 2991



Coord. Técnico da F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº. 10.165 de 1º.02.1973.

Decreto nº. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º, só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.



ASSIND

Associação de Integração dos Deficientes

Fundada em 30 de Maio de 1998

CNPJ: 02.707.985/0001-15



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSIND NO ANO DE 2000

- Divulgação das atividades da ASSIND através de um programa na rádio comunitária ;
- Participação efetiva na luta pelo passe livre ;
- Promoções para arrecadação de fundos para a ASSIND ;
- Participação na luta pelo cumprimento da lei que assegura o emprego para os portadores de deficiência ;
- Continuação da luta pela Sede própria ;
- Audiência com o Sindiônibus, Etusa na procuradoria do estado para a adaptação dos ônibus ;
- Início dos treinos de basquetebol em cadeira de rodas ;
- Enviado vários ofícios solicitando doações diversas para a ASSIND ;
- Participação da Equipe de basquetebol no III campeonato regional norte/nordeste em Belém-Pará ;
- Obtenção dos serviços voluntários de uma advogada ;
- Manifestação no dia Nacional de luta pelo funcionamento do SARA(Hospital) ;
- Conseguimos mais empregos para alguns associados ;
- Mudamos local de treinamento de basquetebol , aumentando em um dia os treinos ;
- Criado o E-mail da ASSIND ;
- Conseguimos um Microcomputador para a ASSIND ;
- Realização de uma assembléia para fazer um aditivo no estatuto ;
- Visita a uma fábrica de cadeira de rodas em Recife ; Objetivando conhecimentos técnicos para montarmos a nossa ;
- Participação na entrega de novos ônibus adaptados ;
- Doação de quatro cadeiras de rodas ;
- Conseguimos cinco apartamentos com a prefeitura para associados .

Endereço Sede:

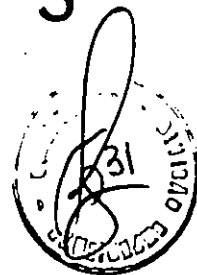
Av. Waldir Diogo, 889 – Mondubim – CEP- 60.764-020 – Fortaleza-CE

End.: para correspondência: Rua vitória, 1670 Apto. 101 – Henrique Jorge – CEP- 60.525-450 Fortaleza-CE

Telefones: (0xx85) 290-9616/99887431

Cartório Morais Correia

43
anos



4º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

TABELIÃ: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

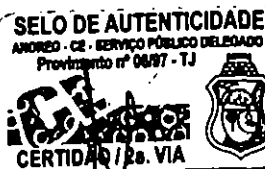
Rua Major Facundo nº 676 - PABX: (85) 254.3636 - Fax: (85) 254.2411

E-mail: moraiscorreia@roadnet.com.br

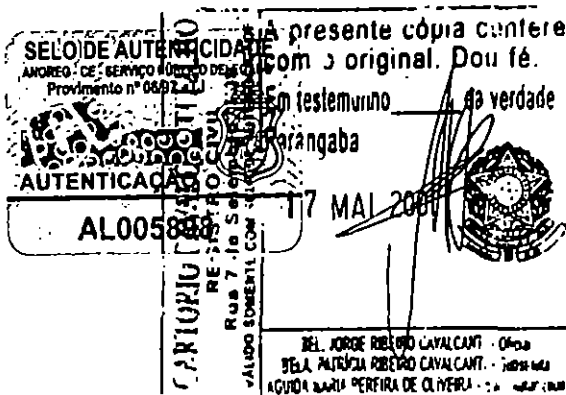
CERTIDÃO

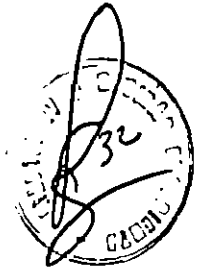
CERTIFICA, por solicitação da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, o Microfilme, do "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS", sob nº 1759, em data de 09.07.1998, verificou constar o registro do Contrato Social da "ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES - AID", sociedade civil com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeita todas as formalidades legais. CERTIFICA mais que, verificou constar a margem do citado registro a averbação da primeira (1ª) Reforma Estatutária, em data de 14.05.2001. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 14 de maio de 2001.

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
TABELIÃ



AA 375975





REFORMA AO ESTATUTO DA ASSIND

A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES- AID, constituída em 30 de maio de 1998, devidamente registrada no 4º ofício de notas, no microfilme do registro civil das pessoas jurídicas sob nº 1759, é uma entidade de direito civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória em Fortaleza – Ce, na Av. Waldir Diogo, nº 889, Bairro Mondubim, 60.467-020, reuniu-se, extraordinariamente, em 13 de novembro de 2000, decidindo, por maioria absoluta, sobre as seguintes alterações ao estatuto: Mandato da diretoria passa de 01(um) para 02(dois) anos; o CEP passa a ser 60.764-020; A sigla passa a ser ASSIND, bem como foi decidido sobre o acréscimo ao estatuto dos arts. 35 e 36. Os demais artigos permanecem inalterados.

CAPÍTULO I

O ARTIGO 1º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

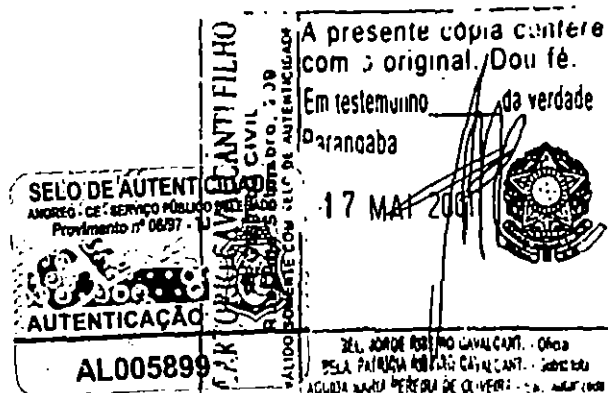
Art. 1º ASSOCIAÇÃO de INTEGRAÇÃO dos DEFICIENTES- também designada pela sigla ASSIND, constituída em 30/05/98 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória em Fortaleza estado do Ceará na Av. Waldir Diogo Nº 889, Bairro Mondubim Cep. 60.764-020.

O ARTIGO 2º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 2º ASSIND tem por finalidade.

§ 1º promover a integração social das pessoas portadoras de deficiência física, em caráter amador, do desporto em cadeira de rodas, nas modalidades de Basquetebol, Atletismo, Tênis de Mesa, Natação, Halterofilismo e outras modalidades reconhecidas pelos órgãos regulamentares.

§ 2º Contribuir para a completa emancipação social do portador de deficiência física através de doações nas áreas de reabilitação.



O ARTIGO 28º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 28º O conselho fiscal será constituído por três membros, seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Único – O mandato de conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Parágrafo Terceiro – Não poderá ser membro do conselho fiscal: Ascendentes, descendentes, cônjuge, irmãos e/ou parentes por afinidade do presidente da associação.

O ARTIGO 29º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 29º Compete ao conselho fiscal :

I – Examinar os livros de escrituração da entidade ;

II – Examinar balancetes semestrais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apreciar balanços e inventários que acompanhem o relatório anual da diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V – Convocar assembleia geral quando ocorrer motivo grave e urgente referente à fiscalização.

Parágrafo Único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 2(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

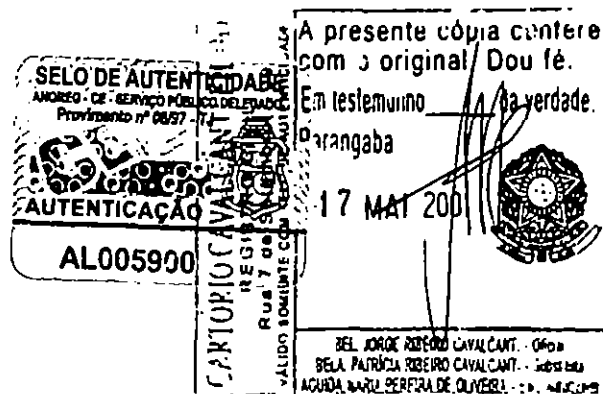
CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

O ARTIGO 30º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 30º O patrimônio da ASSIND será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública e outros que venham a ser adquiridos.

Parágrafo Primeiro – Todos os bens que acompanhem o acervo patrimonial da ASSIND deverão ser registrados em livros próprios que deverá ser exibido à assembleia geral e ao conselho fiscal sempre que exigidos para controle de balanço.



Parágrafo Segundo – A forma de aquisição de todos e quaisquer bens deverá ser registrada e comprovada por recibo ou documentação equivalente.

O ARTIGO 31º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 31º No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – FCOSC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ARTIGO 32º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 32º A ASSIND será dissolvida por decisão de 2/3 dos sócios extraordinariamente convocados para esse fim, quando se tornar impossível a continuação da mesma.

O ARTIGO 33º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 33º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral, especialmente, convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

O ARTIGO 34º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referenciados pela assembléia geral.

O ARTIGO 35º FOI ACRESCIDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 35º Não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; Não distribui lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, nos termos do art. 2º, alínea "c", da lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

O ARTIGO 36º FOI ACRESCIDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 36º Os demais artigos deste estatuto permanecem inalterados.

Fortaleza, 28 de novembro de 2000.

Yaci Mo de Freitas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
Rua Major Facundo, 678
Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob Nº **2158-**
FORTALEZA, 14 MAIO 2001
SELO DE AUTENTICIDADE
MOROS - CE - ASSINADO E SCELADO
PREVIMENTO DE 15/17/15
CARTÓRIO MORAIS CORREIA - Oficial
ATO REGISTRAL

AA 629372

SELO DE AUTENTICIDADE
ANEXO - C: SERVIÇO PÚBLICO REGISTRADO
PROVIMENTO Nº 06/97
Em testemunho
da verdade
AUTENTICAÇÃO
AL 6058967 MAI 2001
REGISTRO
RUA 7 de
VALIDO SOMENTE COM
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Bela Patrícia Ribeiro Cruz Cant.
AGUIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

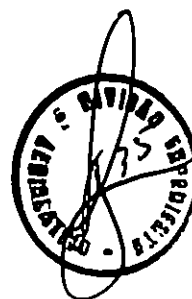
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 06/97
Emolumento 31,75
FERMOJU 2,00
A.C.M. 0,10
N.º Selo AA 629372
Vla(s) _____

SELO DE AUTENTICIDADE
 ANEXO - FOLHA 20 - FILHO DELEGADO
 PROTOCOLO Nº 069 - TJ
 FOLHA 1

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
 8º OFICINHA
 Rua Ariberto de Almeida, 304
 Fone: 494.8898 - Fortaleza - Ceará
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s) Francisco de Assis Moreira Araujo
 Dou fé.
 Em test. da verdade. Fortaleza-CE,
 24 MAIO 2001

() RICHARD CASTELO BRANCO - Juiz Titular
 () LERIA DE FATIMA LEITÃO CASTELO BRANCO - Substituta
 () FRANCISCA IRENE GONZAGA BARRETO - Escr. Autorizada



DECLARAÇÕES

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2000 da Associação de Integração dos Deficientes foram afixados na sua sede, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12554, de 27 de dezembro de 1995 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de Fevereiro de 1996.

Fortaleza, 18 de maio de 2001

CAVALCANTI FILHO

José Aldo de Freitas
 José Aldo de Freitas
 Presidente

Francisco de Assis Moreira Araujo
 Fco. Assis Moreira Araujo
 Presidente do Conselho Fiscal

CAVALCANTI FILHO

Francisco Walber Matias Costa
 Francisco Walber Matias Costa
 Vice Presidente

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
 Rua 7 de Setembro, 209 - Parangaba
 Fone: (085) 225-0541 Fax: 245-1808
 FORTALEZA - CEARA
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA Francisco Walber Matias Costa
 Dou fé. Parangaba,
 23 MAI 2001

Em testemunho da verdade

RECONHECIMENTO
 4A-000305375

() BEL. JORGE RIBEIRO CAVALCANTI - Oficial
 () BELA. PATRÍCIA RIBEIRO CAVALCANTI - Substituta
 () AGUIA MA. FERREIRA DE OLIVEIRA - Esc. Autorizada

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
 Rua 7 de Setembro, 209 - Parangaba
 Fone: (085) 225-0541 Fax: 245-1808
 FORTALEZA - CEARA
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE José Aldo de Freitas
 Dou fé. Parangaba,
 23 MAI 2001

Em testemunho da verdade

() BEL. JORGE RIBEIRO CAVALCANTI - Oficial
 () BELA. PATRÍCIA RIBEIRO CAVALCANTI - Substituta
 () AGUIA MA. FERREIRA DE OLIVEIRA - Esc. Autorizada



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 68/2000

Designo Relator o Sr. Deputado Mel Veiros

Comissão de Justiça, em 13 de 03 de 2002

[Assinatura]
Presidente da CCJR

P A R E C E R

Favorável

[Assinatura]
RELATOR

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 14 de 03 de 2002

[Assinatura]
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 14 de 03 de 2002

[Assinatura]
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em, 21 de 18 de 2002

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 2 de 18 de 2002

1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 68/2000

Considera de Utilidade Pública a ASSIND – Associação de Integração do Deficiente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a ASSIND – Associação de Integração do Deficiente, fundada em 1998 e registrada no Cartório Moraes Correia – 4º Ofício de Notas, sito à Av. Waldir Diogo, nº 889, Bairro: Mondubim, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CGC sob o Nº 02.707.985/0001-15 que é uma Sociedade Civil de caráter educativo, cultural, beneficente, filantrópica e de assistência espiritual.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de abril de 2002.

 PRESIDENTE

RELATOR

aciono. Publique-se
do Lei.
Em: 04 / 04 / 2002.
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 13.213, de 04.04.02



AUTÓGRAFO NÚMERO CINCO

Considera de Utilidade Pública a ASSIND – Associação de Integração do Deficiente.

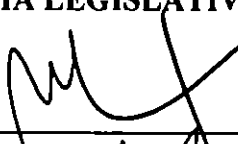
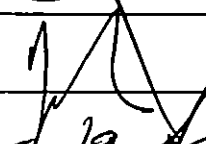
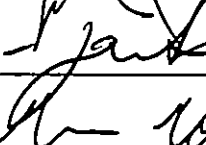
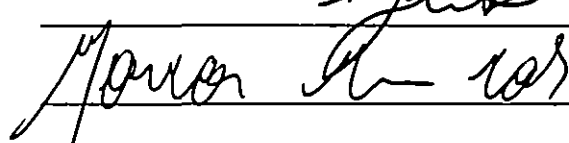
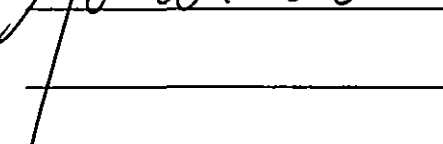
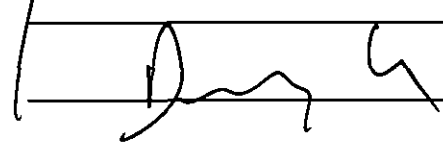
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a ASSIND – Associação de Integração do Deficiente, fundada em 1998 e registrada no Cartório Moraes Correia – 4º Ofício de Notas, sito à Av. Waldir Diogo, nº 889, Bairro: Mondubim. Fortaleza. Estado do Ceará, inscrita no CGC sob o Nº 02.707.985/0001-15 que é uma Sociedade Civil de caráter educativo, cultural, beneficente, filantrópica e de assistência espiritual.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2002.

	DEP. WELINGTON LANDIM
	PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MARCOS CALS
	1º SECRETÁRIO
	DEP. GIOVANNI SAMPAIO
	2º SECRETÁRIO
	DEP. EUDORO SANTANA
	3º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
	4º SECRETÁRIO

...ADO O AUTOGRAP.
... 05 DE 4 / 4 / 02
Guaracian

LEI N. 13.213 4 / 4 / 2002
PUBLICADA 5 / 4 / 2002
Guaracian

ARQUIVO SE
DIV EXP REGULATIVO
= M 21 / 05 / 2002
Guaracian